

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOÍAS
"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº: 49/2024.	UF: GO
INTERESSADO (A): Colégio Atenas Quartzos.	
ASSUNTO: Aprovação do Calendário Letivo/2025 da instituição.	
DATA: 03/12/2024	APROVAÇÃO EM: 10/12/2024

HISTÓRICO:

Foi encaminhado para o Conselho Municipal de Educação no dia 03 de dezembro de 2024, por meio do ofício nº 15/2024 o Calendário Letivo/ 2025 da Educação Infantil, a fim de obter aprovação.

ANÁLISE:

Considerando a LDB (Lei 9394/96) em seu Artigo 24, inciso I, que nos orienta que a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para a educação infantil, ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Considerando a Resolução CME nº 81 de 28 de agosto de 2024 que dispõe sobre os critérios para elaboração do calendário escolar no âmbito das instituições jurisdicionadas ao Conselho Municipal de Educação de Cristalina- Goiás.

Considerando ainda, a Resolução CME nº 82 de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre a normatização do dia letivo de efetivo trabalho escolar.

Levando- se em conta o Calendário Letivo para a Educação Infantil apresentado pela instituição o início das atividades pedagógicas dar- se- á em 21 de janeiro e o término em 15 de dezembro, com 4 horas/ aula por dia letivo na Educação Infantil.

Sendo assim o cômputo de dias e horas ficou assim distribuído mensalmente:

- ✓ Janeiro: 09 dias, o início das aulas se dará no dia 21, contemplando 36 horas/aula. Foram contemplados 05 dias para formação pedagógica, porém não foram contabilizados com letivos;
- ✓ Fevereiro: 20 dias, contemplando 80 horas/aula;
- ✓ Março: 18 dias letivos, contemplando 72 horas/ aula;
- ✓ Abril: 20 dias letivos, contemplando 80 horas/ aula;
- ✓ Maio: 19 dias letivos, contemplando 76 horas/ aula;
- ✓ Junho: 20 dias letivos, contemplando 80 horas/ aula;
- ✓ Julho: 01 dia destinado a formação pedagógica, não contabilizado como letivo. FÉRIAS (30 dias);
- ✓ Agosto: 20 dias letivos, contemplando 80 horas/ aula, 01 dia destinado a formação pedagógica, não contabilizado como letivo;
- ✓ Setembro: 22 dias letivos, contemplando 88 horas/ aula;
- ✓ Outubro: 22 dias letivos, contemplando 88 horas/ aula;
- ✓ Novembro: 19 dias letivos, contemplando 76 horas/ aula;

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOÍAS

"ATUAR PARA EDUCAR"

- ✓ Dezembro: 12 dias letivos, contemplando 48 horas/ aula, constam ainda 04 dias destinados a recuperação final e Conselho de Classe Final, porém não foram contabilizados como letivos;

Vale lembrar que os cálculos de horas/aula foram feitos contemplando o período parcial da instituição (4 horas/aula).

No Calendário letivo proposto não constam três datas previstas para reuniões de Conselho de Classe, constam ainda durante o período letivo 03 datas para atividades extraclasse, lembramos que estas conforme a Resolução CME nº 82 de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre a normatização do dia letivo de efetivo trabalho escolar, deverão obrigatoriamente ter a representatividade do corpo discente.

Contempla ainda no período letivo trinta dias de férias no mês de julho, vinte dias incluindo feriados e recessos, durante o ano letivo de 2025.

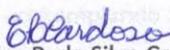
A previsão é que o ano letivo contemple no primeiro semestre 106 dias, perfazendo um total de 424 horas/ aula e no segundo semestre 95 dias perfazendo um total de 380 horas/ aula, um total anual de 201 dias letivos e 804 horas/ aula, calculando-se somente o período parcial, de acordo com o que prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB 9394/96, conforme preconizam os Artigos 24 e 31.

PARECER:

Após análise e entendendo que o Calendário Letivo apresentado pelo Colégio Atenas Quartzo, para a Educação Infantil, atende a todos os requisitos orientados pela legislação vigente, a Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação dentro dos padrões contidos no calendário proposto e aqui descritos orienta a aprovação deste Calendário Letivo/ 2025 para a referida Instituição.

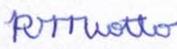
Ressaltamos que a Educação Infantil está sob a jurisprudência do Conselho Municipal de Educação, e que em todos os documentos emitidos pela instituição no que concerne a Educação Infantil deverá ser citada a Resolução CME nº 123/2022, vigente até 30 de novembro de 2026, junto a assinatura da diretora ou secretária geral, deverá constar a Autorização emitida pelo Conselho Municipal de Educação, esclarecemos que o Ofício 15/2024 emitido pela instituição, está assinado pela senhora Mariana do Amaral Brust, a qual não foi especificada a função na instituição.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.


Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso

Assessoria técnica Pedagógica

Port. nº 05 de 18/01/2021


Paula Viviana Miotto

Assessoria técnica Pedagógica

Portaria nº 06 de 18/01/2021